

PORTARIA-SUP/DER-057-27/12/2002

Accolhe estudo técnico preliminar elaborado pela FIPAI - referente a Combinações de Veículos de Carga. (3.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos IV e VI do Artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 28.573, de 28/01/1987,

considerando que quantidade representativa de combinações de veículos foram projetadas e construídas objetivando atender o disposto nas Resoluções nºs 12 e 68/1988 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

considerando que os estudos realizados pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI - e o Departamento de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos - USP - implicaram em nova sistemática adotada pelo Departamento;

considerando que as recomendações resultantes desses estudos fizeram por impedir a circulação de várias combinações de veículos de carga;

considerando a necessidade de estabelecimento definitivo de limite máximo de Peso Bruto Total Combinado - PTBC - para Combinação de Veículos de Carga - CVC's - tendo em vista a segurança das Obras de Arte projetadas com o trem-tipo da classe TB 36, resolve:

Artigo 1º - Fica acolhido o estudo técnico preliminar elaborado pela FIPAI, constante de fls. 16/33 do Expediente nº 8-80.752/DER/2002.

Artigo 2º - Nos trechos rodoviários que contemplem obras de arte com TB x 36 fica estabelecido o PBTC em 65t para combinações de veículos de nove eixos.

Artigo 3º - Excepcionalmente, poderão ser expedidas Autorizações Especiais de Trânsito para CVC's da espécie, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/12/2002, quando estarão concluídos os estudos a que se refere esta portaria. (referente ao Expediente nº 8-80.752/DER/2002)

(Republicado por conter incorreções).